



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
INSTALADA EM 01.03.1971

ATO DA REITORIA

Nº 538/09

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- o disposto no art. 64 do Decreto Nº 94.664, de 23/07/1987, transposto para os incisos I, II e III e para o § 1º do art. 10 das Normas Complementares estabelecidas na Portaria Nº 475, de 26/08/1987, do Ministério da Educação (MEC);

- o disposto no art. 138 e seus incisos e parágrafos, no art. 149, no art. 150 e no art. 151 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45, de 16/12/1999, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX);

- a Resolução Nº 82/00, de 05/07/2000, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX),

RESOLVE

1. Determinar a redistribuição da carga horária semanal dos docentes da Universidade Federal do Piauí, levando em conta a força de trabalho instalada em cada Departamento de Ensino e de modo a atender as necessidades da oferta de disciplinas a partir do primeiro período letivo de 2009, conforme segue:

a) Para os professores efetivos, em regime de Tempo Integral (TI) ou de Dedicção Exclusiva (DE), que desenvolverem atividades de ensino tanto na graduação quanto na pós-graduação *stricto sensu* e tiverem projeto de pesquisa cadastrado ou projeto de extensão cadastrado ou projeto de iniciação científica cadastrado, a carga horária mínima será de 12 (doze) horas semanais;

b) Para os professores efetivos, em regime de Tempo Integral (TI) ou de Dedicção Exclusiva (DE), que desenvolverem atividades de ensino somente na graduação e tiverem projeto de pesquisa cadastrado ou projeto de extensão cadastrado ou projeto de iniciação científica cadastrado, a carga horária mínima será de 16 (dezesseis) horas semanais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
INSTALADA EM 01.03.1971

c) Para os professores efetivos, em regime de Tempo Integral (TI) ou de Dedicção Exclusiva (DE), que desenvolverem atividades de ensino somente na graduação e não tiverem projeto de pesquisa cadastrado ou projeto de extensão cadastrado ou projeto de iniciação científica cadastrado, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais;

d) Para os docentes efetivos e os docentes substitutos, em regime de Tempo Parcial (TP) 20 horas, a carga horária será de 12 (doze) horas semanais.

2. Determinar que, a distribuição ou redistribuição da carga horária semanal docente de cada Departamento de Ensino, será efetivada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) juntamente com a Diretoria de Recursos Humanos (DRH), da Pró-Reitoria de Administração (PRAD), em conformidade com a necessidade da oferta de disciplinas e de acordo com o determinado neste Ato da Reitoria.

3. A chefia de Departamento de Ensino e a Direção de Unidade de Ensino ou Direção de *Campus* serão responsabilizadas pela não aplicação efetiva do estabelecido neste Ato da Reitoria.

Comunique-se; publique-se e cumpra-se.

Teresina(PI), 02 de abril de 2009.


Prof. Dr. LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR
Reitor